



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 2528/2021 -DE abd

Juiz de Fora, 31 de agosto de 2021.

Excelentíssima Senhora
Margarida Salomão
Prefeita Municipal de Juiz de Fora



Assunto: **Encaminha Projeto de Lei Complementar 2/2021**

Senhora Prefeita,

Encaminhamos a Vossa Excelência, nos termos do caput do art. 39, da Lei Orgânica do Município e do art. 226, do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº 2/2021, de autoria do Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal, aprovado por esta Casa Legislativa, que "Inclui o inciso X no art. 48 da Lei Municipal nº 5546, de 26 de dezembro de 1978".

Atenciosamente,

Dr Antonio Aguiar
1º Vice-Presidente, em exercício da Presidência





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Inclui o inciso X no art. 48 da Lei Municipal nº 5546, de 26 de dezembro de 1978.

Projeto nº 2/2021, de autoria do Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Inclui-se no art. 48 da Lei Municipal nº 5.546, de 26 de dezembro de 1978, o seguinte inciso X:

"Art. 48. (...)

(...)

X - O imóvel de titularidade da associação de moradores de bairros e utilizado como sede."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 31 de agosto de 2021.

ANTÔNIO SANTOS DE AGUIAR
1º Vice-Presidente, em exercício da Presidência

APARECIDO REIS MIGUEL OLIVEIRA
1º Secretário